PUBLICADO DOC 05/09/2012, PÁG 85

PROJETO DE LEI 01-00380/2012 do Vereador Goulart (PSD)

"Dispõe sobre a realização de exame odontológico ocupacional obrigatório para avaliação da capacidade laborativa no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a realização de Exame Odontológico Ocupacional com avaliação da capacidade laborativa nos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O Exame Odontológico Ocupacional a que se refere o "caput" deste artigo ocorrerá na admissão dos servidores públicos e será realizado periodicamente no mesmo intervalo de tempo do exame médico obrigatório.

Art. 2º A avaliação deverá ser realizada exclusivamente por cirurgiões dentistas, especialistas em odontologia do trabalho, licenciados pelo CFO - Conselho Federal de Odontologia [Resoluções Federais nº 22/2002 e 25/2002].

Art. 3º O Exame Odontológico Ocupacional periódico acontecerá dentro dos prazos pré-estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º As atividades de prevenção, promoção, monitoramento e a manutenção dos serviços em saúde ocupacional na área odontológica serão normatizadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em agosto de 2012. Às Comissões competentes."